



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO
SEMIÁRIDO - SEAFDS/PB

Edital de Chamada Pública SEAFDS/PB Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ATER A
AGRICULTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA EXECUÇÃO DE
PROJETOS PRODUTIVOS DE REFERÊNCIA COM CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE
RAÇAS NATIVAS EM UNIDADES DEMONSTRATIVAS E EM FUNDOS
ROTATIVOS SOLIDÁRIOS

Cabedelo/PB, 28 de julho de 2021.

1 - ENTIDADE CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba - SEAFDS/PB

CNPJ: 21.736.498/0001-25

Endereço: Rodovia BR-230, S/N, Bairro Morada Nova, Cabedelo/PB, CEP: 58.109-303

Contatos: (83) 3218-9150 / agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Contextualização

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, instituída na forma da Lei Nº 10.467, de 26 de maio de 2015, tem sua área de atuação com foco em atividades de essencial interesse público, não exclusivas do Estado e constitui-se Órgão da Administração Direta, integrante do Núcleo Operacional Finalístico da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Estadual, responsável pela implantação e implementação das ações inerentes ao comando, coordenação, execução, controle e orientação normativa das atividades concernentes à política estadual para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e para o desenvolvimento socioeconômico do semiárido.

A SEAFDS busca viabilizar soluções interinstitucionais para os desafios da realidade paraibana à sustentabilidade dos modos de vida das agricultoras e agricultores familiares, com ênfase nas comunidades localizadas no Semiárido. Assim a construção para transição agroecológica de Unidades de Agricultura Familiares, e a ampliação no acesso das ações e tecnologias de convivência com semiárido, torna-se um desafio a ser enfrentamento pela SEAFDS, em perspectiva de promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável em nosso Estado.

Para tanto, faz-se necessário a vivência das Agricultoras e Agricultores Familiares em processos de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, capazes de proporcionar formação em dinâmicas coletivas de construção do conhecimento, de fortalecimento da produção de base agroecológica e de convivência com Semiárido, aliando o estímulo a ação protagonista das Famílias Agricultores, em especial jovens e mulheres rurais.

O Programa “Gente que cria” visa o estímulo à criação animal em bases sustentáveis pela Agricultura Familiar, em especial às criações de pequenos animais, caprinos, ovinos, suínos, aves e abelhas, que constituem importante fonte de proteínas a alimentação das Famílias; valorosa estratégia econômica, tanto para as possibilidades de ingresso de receitas periódicas como por constituir reserva financeira de alta liquidez, além de um menor consumo de água, o que condiz em sistemas de criações animais mais adequados ao contexto de Semiárido.

Tal Programa objetiva com este processo a geração de referencial para sistemas de criação animal de raças nativas, de caprinos, ovinos e aves (galinha capoeira), através de Projetos Produtivos, conduzidos e sistematizados em Unidades Demonstrativos de Tecnologias e Inovações sociotécnicas, com animais a serem adquiridos junto as famílias reconhecidamente guardiãs das raças nativas constituindo Fundos Rotativos Solidários a outras Famílias, em dinâmicas com serviços de ATER construtiva e emancipadora.

2.2 - Fundamentação para Raças Nativas e para Guardiã/ões de Raças Nativas

Serão consideradas Raças Nativas/Locais/Crioulas, as raças de animais formadas no Brasil, especialmente, na região Nordeste e que tenham sua população reconhecida pelos agricultores e agricultoras familiares e/ou seja reconhecida oficialmente por uma associação específica de criadores de raças crioulas. Citam-se como exemplo, as raças caprinas Moxotó, Canindé, Repartida, Landi, Gurguéia e ovinas Morada Nova, Santa Inês, Somalis dentre outros. Também citam-se as galinhas de capoeira, com suas múltiplas plumagens e grupos genéticos.

Para o caso específico desta Chamada Pública, as Raças Nativas de caprinos, ovinos e de galinhas serão:

- i) Caprinos e ovinos - animais de raças nativas/local/crioulas e reconhecidas como tal, que demonstrem, no mínimo, o fenótipo das raças nativas já conhecidas na região Nordeste; que tenham procedência; com características de rusticidade e resistência; e sejam originárias de agroecossistemas pertencentes a agricultoras e/ou agricultores familiares “guardiãs/ões” as/os quais tenham história e tradição na criação dessas raças nativas.
- ii) Galinhas de capoeira - serão as galinhas reconhecidamente tradicionais “pé-duro”, que demonstrem, no mínimo, a diversidade de fenótipos de galinhas de capoeira; demonstrem habilidade materna, composição corporal e boas características de postura; sejam originárias de agroecossistemas familiares, apresentem rusticidade e resistência e prioritariamente, sejam criadas por mulheres agricultoras “guardiãs” de raças nativas.

Estas raças nativas de caprinos, ovinos e galinhas de capoeira serão a base para constituir os núcleos de criação no âmbito das Unidades Demonstrativas (UDs), fortalecendo os fundos rotativos solidários. Serão mantidas por mulheres agricultoras e jovens selecionadas/os pelas organizações sociais locais e/ou redes territoriais de transição agroecológica atuantes em âmbito regional.

Para o caso específico deste Edital, serão consideradas Guardiãs/ões das Raças Nativas de Caprinos, Ovinos e Galinhas de Capoeira, aquelas/es agricultoras/res que conservam uma ou mais raças nativas in situ, tradicionalmente criada por mais de uma geração, resgatando e desenvolvendo os conhecimentos e práticas associadas a estas raças, além de serem reconhecidas/os socialmente como tal pelas organizações sociais locais e/ou redes territoriais de transição agroecológica atuantes em âmbito regional ou estadual.

Compreende-se como Unidades Demonstrativas (UDs) os agroecossistemas familiares que funcionarão como espaços pedagógicos de experimentação e formação (intercâmbios) onde serão implantados os núcleos de criação de animais de raças nativas (galinhas de capoeira ou caprinos ou ovinos), melhoradas as infraestruturas (abrigos, cercas, cochos, etc) e ampliada a segurança alimentar (bancos de proteína, campos de palma consorciada, estoques) dos criatórios. A gestão das UD's serão feitas pelas mulheres agricultoras e/ou jovens selecionados pelas organizações pelas organizações locais e/ou redes territoriais de transição agroecológica atuantes em âmbito regional ou estadual. Estes Núcleos de Criação de Animais de Raças Nativas constituirão a base para a formação e/ou fortalecimento dos Fundos rotativos solidários comunitários e/o municipais e/ou territoriais.

Compreende-se como Fundo Rotativo Solidário, as práticas de reciprocidade e solidariedade, gerenciadas pelas famílias agricultoras e organizações, em nível comunitário, municipal ou territorial, a partir de critérios de seleção das(os) beneficiários(as) e de mecanismos de funcionamento interno que garanta o acesso por novas famílias e a sustentabilidade das ações.

3 - OBJETIVO

3.1 - Contratação de entidade para execução de serviços de ATER a Unidades de Agricultura Familiar para desenvolvimento de projetos produtivos de referência com criação de animais de raças nativas em unidades demonstrativas e em gestão dos fundos rotativos solidários.

4 - DESCRIÇÃO DA CHAMADA

4.1 - A Chamada terá uma abrangência de 08 Municípios, o alcance o número de 80 (oitenta) Unidades de Agricultura Familiar - UAF's, e correspondendo a implantação de 80 (oitenta) Unidades Demonstrativas - UD's.

4.2 - A seleção ocorrerá em duas etapas: “habilitação” e “classificação/seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental enquanto a “classificação/seleção” será a etapa para a classificação e seleção das Propostas Técnicas e posterior análise dos Planos de Trabalho das 03 (três) melhores pontuadas na etapa de habilitação.

5 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Esta chamada prevê o atendimento a um público de 80 (oitenta) UAFs beneficiárias, buscando atender, preferencialmente, as mulheres e os jovens rurais (16 a 29 anos) constituintes das Famílias Beneficiárias.

5.2. Deverão ser atendidas, preferencialmente, as UAFs que participaram de processos de formações em gerenciamento de recursos hídricos e convivência, relacionados aos Programas Um Milhão de Cisternas (P1MC) e Programa Uma Terra e Duas Águas (P1+2) desde que estejam em processo de transição agroecológica e na perspectiva de convívio com o semiárido.

5.3. A Chamada atenderá a UAF detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que pode ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que portador de CPF, capaz e que seja identificado.

5.4. Nesta Chamada Pública considera-se:

5.4.1. A UAF é o estabelecimento rural que a Família Agricultora faz a gestão economicamente e de forma sustentável, e em bases agroecológicas;

5.4.2. Agricultor Familiar conforme o art. 3º da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. DAP como o instrumento que comprova a qualidade de beneficiária/o na forma do art. 5º da Lei nº. 12.188/2010;

5.5. A SEAFDS deixa a cargo da contratada o processo de busca ativa para seleção das Famílias a serem beneficiadas, dentre os Municípios estabelecidos.

5.6. Na execução de todas as atividades contratadas as/os jovens e as mulheres devem ser consideradas/os beneficiárias/os preferenciais receptores de todas as orientações;

5.7. Caso haja necessidade de substituição de beneficiárias/os durante a execução do contrato, será permitida, após autorização da SEAFDS, desde que seja apresentada justificativa e respeitando o limite de 20% do total previsto no lote.

5.8. Não serão beneficiários da Chamada as/os agricultores familiares assistidos por convênios, contratos de repasse e contratos administrativos de Ater vigentes e celebrados com Órgãos do Governo Federal de ATER ou por qualquer outro instrumento de Ater cujos recursos sejam oriundos do governo estadual.

6 - ÁREA GEOGRÁFICA E LOTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Chamada atenderá as 80 (oitenta) UAFs distribuídas em 08 (oito) municípios que foram agrupados em um único lote, seguindo critérios de acessibilidade, presença de mulheres e jovens agricultores/as articuladas/os em rede transição agroecológica e existência de experiências de FRs e organizações com estratégias para replicação de novas experiências que são apresentados no Quadro 1.

6.2. Prioritariamente, serão atendidas as famílias dos municípios relacionados no lote, podendo, após aprovação da SEAFDS, alguns municípios serem suprimidos, caso haja evasão total de beneficiárias/os ou ocorra sobreposição de prestação de serviços de ATER, podendo ainda ser acrescentados outros municípios, caso o número total de famílias não atenda a demanda do lote conforme estipulado inicialmente.

6.3. A entidade contratada deverá atender no mínimo 80 % dos municípios do lote em que prestará o serviço de ATER.

QUADRO 1 - Resumo da distribuição das UAFs, municípios e lotes por Unidade da Federação

Municípios	UAFs	UDs Caprinos	UDs Ovinos	UDs Aves
Esperança	09	-	6	4
Queimadas	11	6	-	5
Boqueirão	08	-	-	10
Caraúbas	12	4	-	8
Soledade	12	4	4	4
São Vicente	8	2	3	3
Aroeira	9	5	-	4
Campina Grande	11	-	6	5
TOTAIS	80	21	19	40

7 - ATIVIDADES/METAS CONTRATADAS

7.1. A relação das atividades, com suas respectivas natureza, número e carga horária para a prestação dos serviços encontram-se no Quadro 2.

7.2. Para a elaboração das atividades/metasp individuais e/ou coletivas sugere-se, no contexto desta Chamada, utilizar as definições para tipos de eventos e métodos de extensão rural, metas e meios de verificação estão apresentados no Anexo 1.

QUADRO 2 - Resumo das atividades de ATER descritas da carga horária, do quantitativo e do valor da atividade (Horas técnicas - HT e Custeio)

N ^o	Descrição das atividades	Natureza da atividade *	Carga horária por atividade	N ^o de atividades	HT por atividade (R\$)	Custeio por atividade (R\$)	Valor da Atividade - HT + Custeio (R\$)	Valor Total por Atividade (R\$)
1	Reuniões de mobilização e sensibilização ao Programa	C	4	8	544,00	979,20	1.523,20	12.185,60
2	Intercâmbio entre Agricultores/as	C	8	8	1.088,00	1.958,40	3.046,40	24.371,20
3	Oficina Temática 1	C	8	8	1.088,00	1.958,40	3.046,40	24.371,20
4	Construção de Projeto para Unidade Demonstrativa de Criação Animal de Raças Nativas	F	8	80	544,00	979,20	1.523,20	121.856,00
5	Visita Técnica 1: implementação e acompanhamento do Projeto da Unidade Produtiva	F	4	80	272,00	489,60	761,60	60.928,00
6	Visita Técnica 2: implementação e acompanhamento do Projeto da Unidade Produtiva	F	4	80	272,00	489,60	761,60	60.928,00
7	Oficina Temática 2	C	8	8	1.088,00	1.958,40	3.046,40	24.371,20
8	Seminário final	C	16	1	1.578,00	2.260,80	3.838,80	3.838,80
								332.850,00

7.3. Para a elaboração das atividades/metasp individuais e/ou coletivas sugere-se, no contexto desta Chamada, utilizar as definições para tipos de eventos e métodos de extensão rural, metas e meios de verificação estão apresentados no Anexo 1.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entidade contratada deve dispor para a execução dos serviços, de equipes compostas por pelo menos 02 técnicos, sendo 01 no nível superior e 01 no nível médio, com formação multidisciplinar.

8.2. Ambos técnicos devem ser de campo, devendo um ser profissional de ciências agrárias e um profissional de ciências humanas ou sociais.

8.3. A equipe trabalhará com 40 (quarenta) beneficiários (UFAs) por técnico.

8.4. Os serviços referem-se a um conjunto de ações integradas, que visam auxiliar tecnicamente as famílias agricultoras na construção de projeto sustentável com criação animal de raças nativas, num contexto de convivência com semiárido, de base agroecológica, em perspectiva de constituição de fundos rotativos solidários de animais, de contributo efetivo na melhoria de vida destas, em especial de mulheres e jovens rurais, e da geração de referencial multiplicador a diversas Famílias Agricultoras que vivem no Semiárido Paraibano.

8.5. Quando necessário, a substituição de profissional deverá ser efetivada por escrito com comunicação prévia à SEAFDS, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução e área (agrária, social, humana).

8.6. Os perfis e atribuições desejados para o coordenador e para os técnicos de campo que executarão os serviços de ATER encontram-se detalhados no Anexo 2.

9 - METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A metodologia para a ação de ATER deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de ATER - PNATER.

9.2. Na proposta, tanto os agricultores como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da agroecologia e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento.

9.3. A metodologia da proposta técnica deve prever a promoção do acesso às políticas públicas para a agricultura familiar, com vistas à estruturação produtiva para o autoconsumo e a segurança alimentar e nutricional, à inclusão das famílias nos programas governamentais de fomento à produção, crédito agrícola, comercialização, mercados institucionais, programas de documentação, etc.

9.4. Para promover a inclusão produtiva é fundamental a construção de estratégias que fortaleçam a cultura e a prática de estoque, para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização, inclusive nos períodos de seca.

9.5. É fundamental uso de boas práticas agropecuárias, de base agroecológica e em perspectiva de convivência com semiárido, no desenho de condução dos sistema de criação animal de raças nativas.

9.6. O gerenciamento da água para produção de alimentos e para intensificar e diversificar a produção de forragem e fortalecimento das estratégias de estocagem para alimentação animal (silos, palma, etc.), controle agroecológico de pragas e doenças, conservação do solo e práticas agroflorestais. Para tanto, é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético e cultural associado as estas sementes e plantas.

9.7. As estratégias de comercialização devem privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para os mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.8. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres.

9.9. A execução deve conter, obrigatoriamente, atendimento mínimo de 70% (setenta por cento) de mulheres rurais no total do público beneficiário. Deste modo espera-se qualificar a sua participação nos processos de desenvolvimento local, de convivência com o semiárido e de promoção da agroecologia, contribuindo para a maior autonomia pessoal, política e econômica das mulheres rurais.

9.10. A participação de jovens em até 30% (trinta por cento), também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando incorporar suas demandas aos processos de formação e

articulação desenvolvidos no Projeto. Com isso busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes na produção, gestão, comercialização e no acesso às políticas públicas.

9.11. No tocante a aquisição dos animais de raças nativas, será constituído o Comitê técnico-científico, formado por 3 membros de instituições de ensino e pesquisa que trabalham com raças nativas e ou agricultura familiar (INSA, IFPB e Embrapa), junto com a SEAFDS, em acordo com a entidade contratada e as organizações locais e/ou territoriais definir as características fenotípicas, comportamentais e produtivas de cada raça, que deverão ser consideradas pelas famílias agricultoras no momento da compra dos animais para a formação do Núcleo de Criação nas Unidades Demonstrativas.

9.12. Para garantia da sustentabilidade da ação será estimulada a formação de Fundos Rotativos Solidários - FRS, onde cada família, espontaneamente, poderá participar. A gestão coletiva dos FRS possibilita o repasse de animais de raças nativas das famílias agricultoras, principalmente das mulheres e jovens que implementaram as unidades demonstrativas familiares, para novas famílias, sobretudo o repasse para novas agricultoras e juventudes do campo. Neste sentido, vai se fortalecendo e se enraizando nas comunidades rurais a valorização das/os guardiães/ões das raças nativas e as boas práticas de conservação e reprodução desses animais, enriquecendo a biodiversidade do Semiárido e fortalecendo a agricultura familiar de base agroecológica.

9.13. A perspectiva com os FRS é a continuidade do Programa com o envolvimento de novas famílias a partir do repasse de animais reproduzidos nestas unidades demonstrativas, ampliando a quantidade de animais de raças nativas e dando visibilidade a importância destes animais para agricultura familiar e para a convivência com o semiárido. Estes FRS podem ser comunitários, municipais ou regionais, a depender das dinâmicas já existentes e da decisão das famílias envolvidas no projeto.

10 - VALOR DA CHAMADA PARA OS SERVIÇOS DE ATER

10.1. O valor total da Chamada é de R\$ 332.850,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para serviços de ATER.

10.2. Os valores seguem explicitados no quadro 3.

Quadro 3 - Detalhamento dos valores da chamada.

ITEM	Descrição das despesas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Contratação da Equipe de ATER - Nível Superior e Coordenação	Técnico	1	69.576,00	69.576,00
2	Contratação da Equipe de ATER - Nível Médio	Técnico	1	49.506,00	49.506,00
3	Custeio inerente aos Serviços de ATER (material de expediente, deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros)	Unid	12	17.814,00	213.768,00
Total					332.850,00

11 - FOMENTO PRODUTIVO

11.1. A SEAFDS fará a gestão do Fomento Produtivo Rural, para implantação dos projetos produtivos de Unidades Demonstrativas para Criações de Caprinovinos e de Galinha de Capoeira, nos valores de R\$ 6.000,00 e R\$ 3.300,00, respectivamente por Família participe deste Processo.

Quadro 4 - Detalhamento dos Fomentos Produtivos

Item	Descrição das despesas	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Projeto Produtivo para Unidades Demonstrativas de Caprinovinos	Unid	40	6.000,00	240.000,00
2	Projeto Produtivo para Unidades Demonstrativas de Galinhas de Capoeira	Unid	40	3.300,00	132.000,00
Total					372.000,00

11.2. A liberação destes recursos as Família se dará por meio de operadora de cartão de Fomento Produtivo, de acordo com condicionantes a seguir:

11.2.1 - Liberação de 50% do montante de Cada Fomento Produtivo, mediante a apresentação de Projeto Produtivo da Unidade Demonstrativa de Criação Animal (Atividade de ATER N° 4) e o Termo de Adesão ao Programa de Produtiva de Raças Nativas (Anexo II);

11.2.2 - Liberação dos 50% restantes do Fomento produtivo, mediante a apresentação Relatório de Visita Técnica (Atividade de ATER N° 5), dispendo sobre a implantação do Projeto Produtivo e a documentação de prestação de contas da primeira parcela;

11.2.3 - Por ocasião da realização de Visita Técnica (Atividade de ATER N° 6) devendo constar do estado da arte final, do Projeto Produtivo da Unidade Demonstrativa de Criação Animal de Raças Nativas e a prestação de contas final do Fomento Produtivo.

11.3. Toda documentação, referente ao Fomento Produtivo deve ser encaminhada pela Entidade de ATER, sendo obrigatoriamente vinculado a objeto de medição dos serviços de ATER.

11.4. Para uso do Fomento produtivo será permitido o uso dos recursos, apenas para aquisição de itens voltados a implantação do Projeto Produtivo da Unidade Demonstrativa, podendo estes itens ser de natureza de despesas de investimento e custeio, com as devidas comprovações das aquisições.

11.5. No tocante a compra dos animais (semoventes), será formada uma Comissão para avaliação dos padrões genéticos e fenotípicos das Raças Nativas, em consonância aos Normativos vigentes, a ser composta por Representantes do Instituto Nacional do Semiárido - INSA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Instituto Federal da Paraíba - IFPB e da própria SEAFDS fará a coordenação dos trabalhos da Comissão.

11.6. As liberações dos recursos do Fomento Produtivo estão condicionadas a aprovação pela SEAFDS, podendo em casos que julgar necessário, solicitar adequação ou correções pertinente a Entidade de ATER ou as Famílias partícipes, para que a liberação ocorra.

12 - RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da SEAFDS, por demanda do Orçamento Democrático do Estado da Paraíba.

13 - CRONOGRAMA DA CHAMADA

13.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 4.

13.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

Quadro 5 - Cronograma desta Chamada - etapas e datas.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada na página da SEAFDS	28 de julho de 2021
Período para apresentação das propostas e dos planos de trabalho	16 a 30 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	10 de setembro de 2021
Prazo recursal	13 a 24 de setembro de 2021
Publicação do resultado final na página oficial da SEAFDS	29 de setembro de 2021
Contratação	01 de outubro de 2021
Autorização para o início dos serviços	Condicionado aos Normativos regulatórios de atividades presenciais, em virtude da pandemia por Covid-19

13.3. O período compreendido entre a contratação e a autorização para o início dos serviços de ATER, em virtude da permissão da realização das atividades presenciais por conta da Covid-19, constituirá em prorrogação de ofício o Contrato.

14 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA

14.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SIATER.

14.2. Somente serão analisadas as propostas que atendam todos os prazos estipulados no Edital.

14.3. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital.

15 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. As Propostas Técnicas deverão ser encaminhamento por meio físico a sede da SEAFDS, localizado a Rodovia BR-230, S/N, Bairro Morada Nova, Cabedelo/PB, CEP: 58.109-303, em horário comercial, limitado às 17 horas do dia 30 de agosto (último dia para recebimento de Propostas).

15.2. As Propostas Técnicas deverão contemplar os itens conforme o Anexo 4.

16 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A SEAFDS designará comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das propostas, conforme pontuação posta ao anexo 5.

17 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

17.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, a SEAFDS fará a análise inicial quanto ao enquadramento das propostas nos termos da Chamada. As propostas recepcionadas passarão por duas (2) (duas) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e seleção.

17.2. As propostas são assim definidas:

17.2.1. Recepcionadas - são todas as propostas técnicas recepcionadas pelo protocolo da SEAFDS.

17.2.2. Inabilitadas - são as propostas técnicas recepcionadas pela SEAFDS em desacordo com este Edital de Chamada Pública.

17.2.3. Classificadas - são todas as propostas técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.

17.2.4. Selecionadas - são as 3 (três) propostas técnicas que atingirem a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais serão analisados os seus Planos de Trabalhos.

17.2.5. Vencedora - Entidade que, dentre as propostas técnicas selecionadas, apresentar o melhor Plano de Trabalho.

18. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses.

18.2. Deve ter início em até 30 dias da assinatura do Contrato, condicionado a autorização expressa da SEAFDS após análise da situação de momento, no tocante a pandemia por Covid-19, e a apresentação de Planejamento de atividades de ATER para início dos Serviços.

19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. Os resultados serão publicados no site da SEAFDS e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.

19.2. A homologação do resultado final da Chamada, dar-se-á após esgotados os prazos recursais.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:

20.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou corpo técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da SEAFDS;

20.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do resultado final, a SEAFDS convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, que ocorrerá em 01 de setembro de 2021;

21.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à SEAFDS:

21.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

21.2.2. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;

21.2.3. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

21.2.4. Certidão negativa de idoneidade emitida pelo TCU;

21.2.5. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;

21.2.6. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

21.2.7. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição .quando for o caso;

21.2.8. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.2.9. Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais.

21.2.10. Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados;

21.2.11. Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato;

21.3. Expirado o prazo para contratação, a entrega dos documentos acima não sendo realizada pela entidade vencedora, a SEAFD convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

22. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas a SEAFDS, ocorrendo conforme previsto na minuta do contrato de acordo a ser pactuado.

22.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da SEAFDS.

22.3. O pagamento será realizado diretamente à contratada, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Contratada, quando finalizado um conjunto de atividades, por meio de crédito em conta corrente.

22.4. O pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitado o período indicado no parágrafo anterior.

22.4.1. Poderá ser pago a título de Planejamento das Atividades de ATER o montante de 10% do valor contrato, referentes ao montante de pessoal (horas técnicas) e custeio das atividades, de forma antecipado, mediante a apresentação de garantias legais pela Contratada, desde que solicitado e justificado formalmente.

22.5. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico “agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br”.

24. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

24.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEAFDS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da SEAFDS, em módulo específico de Chamamento Público.

25.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da proposta são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à SEAFDS sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada, bem como durante a vigência da contratação.

25.3. A presente Chamada regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres vigentes, e pela Lei 12.188/2010, regulada pelo Decreto 7.215/2010.

25.4. A SEAFDS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta presente Chamada Pública.

25.5. A SEAFDS poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 1 (um) ano.

Cabedelo/PB, 27 de julho de 2021.

**Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba
SEAFDS/PB**

ANEXOS

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividade 1 - Reuniões de mobilização e sensibilização ao Programa

Atividades de caráter coletivo, de 4 horas de duração, previstas para fomentar diálogo com organizações parceiras (sindicatos dos trabalhadores rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais) nos municípios de cada lote, com vistas a apresentar e ajustar a proposta do projeto e definir estratégias de ação para execução da proposta, em especial apresentar os Termos para realização das Adesões ao Programa Gente que Cria - Criação Animal de Raças Nativas. Voltadas também para aprofundar temas como segurança alimentar e sanidade do criatório, bem como, sobre resgate, multiplicação e conservação de raças nativas e fundo rotativo dos animais.

Para a participação dos(das) agricultores(as) familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

Atividade 2 - Intercâmbio entre Agricultores/as

Atividades de caráter coletivo, de 8 horas de duração, previstas para fomentar diálogo entre experiências exitosas de agricultores/as familiares de caráter contexto próximos, em perspectiva de motivação e construção do conhecimento de base agroecológico.

Para a participação dos(das) agricultores(as) familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, transporte, alimentação, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

Atividade 3 - Oficina Temática 1

Atividades de caráter coletivo, de 8 horas de duração, previstas para proporcionar a compartilhamento técnico, a respeito da condução do Sistema de Criação Animal a ser trabalhado pela Família, além da preparação para construção dos Projetos de Unidades Demonstrativas de Criação Animal de raças nativas.

Para a participação dos(das) agricultores(as) familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

Atividade 4 - Construção de Projeto para Unidade Demonstrativa de Criação Animal de Raças Nativas

Atividade de caráter individual de duração de 04 horas, que tem como objetivo obter informações básicas que permitam caracterizar os membros da família e possíveis agregados, bem como, as condições iniciais de cada UAF. Esta atividade permitirá identificar o subsistema criação animal, o suporte forrageiro e a infraestrutura existente a fim de ser definidas a espécie e a(s) raça(s) na construção de Projeto Produtivo para Implementação das Unidades Demonstrativas de Criação de Raças Nativas, em formulário a ser apresentado pela Contratada na Proposta Técnica. Deverá também ser mapeado, temas de interesse e/ou por as prioridades dos problemas vivenciados no processo produtivo.

Atividade 5 - Visita Técnica 1: implementação e acompanhamento do Projeto da Unidade Produtiva

Atividades de caráter individual, que terá duração aproximada de 04 horas de duração, que visa a construção de conhecimentos junto à Família, para todo suporte necessário a implementação do Projeto Produtivo para Implementação das Unidades Demonstrativas de Criação de Raças Nativas.

Atividade 6 - Visita Técnica 2: implementação e acompanhamento do Projeto da Unidade Produtiva

Atividades de caráter individual, que terá duração aproximada de 04 horas de duração, que visa a construção de conhecimentos junto à Família, para todo suporte necessário a implementação do Projeto Produtivo para Implementação das Unidades Demonstrativas de Criação de Raças Nativas.

Atividade 7 - Oficina Temática 2

Atividades de caráter coletivo, de 8 horas de duração, previstas para proporcionar a compartilhamento técnico, a respeito da gestão do Sistema de Criação Animal a ser trabalhado pela Família, além da organização da produção em contributo a segurança alimentar e geração de renda.

Para a participação dos(das) agricultores(as) familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

Atividade 8 - Seminário final

Atividade de 16 horas de duração, de caráter coletivo que terá como objetivo identificar os principais avanços e resultados ao longo da execução do contrato, com base em indicadores de monitoramento identificados previamente nas atividades de planejamento, bem como apontar as demandas do público beneficiário para a continuidade das ações de Ater voltadas para a valorização das raças nativas nos sistemas de criação da agricultura familiar.

Como produtos desta atividade, em processos construtivos com as Famílias: 1) **Diagnóstico sobre a situação atual das Raças Nativas na Agricultura Familiar**, resultado do acúmulo obtido durante a execução do Contrato, composta por um conjunto de procedimentos metodológicos participativos, de acordo com as demandas apontadas pelas organizações na proposta técnica encaminhada. Devem ser consideradas as especificidades sociais, de gênero e geração. A atividade visa sistematizar a situação das criações animais de raças nativas junto ao público; e 2) **Elaboração das Diretrizes do Programa das Raças Nativas na Agricultura Familiar**, documento constante de elementos em perspectiva de trazer diretrizes para ampliação de Programa Estadual para o fortalecimento de Criações Animais de Raças Nativas, com indicação de Parceria, possíveis apoiadores ou financiamento, a partir da sistematização de indicadores técnicos gerados pela execução deste Contrato de ATER das experiências das Famílias Agricultoras.

Para a participação dos(das) agricultores(as) familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade.

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO DE CRIAÇÃO ANIMAL DE RAÇA NATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Relatório físico de atividades individuais de ATER - Ateste do(a) agricultor(a) Elaboração do Projeto Produtiva da Unidade Demonstrativa de Criação Animal de Raças Nativas

1 - Entidade executora/número do contrato		CNPJ
2 - Nome do(a) técnico(a) e assinatura		CPF do técnico (a)
3 - Local de realização da atividade (MUN/UF e, quando couber, PROJETO DE ASSENTAMENTO)		
4 - Beneficiário(a) assistido(a)	Código SIPRA ou DAP	CPF do beneficiário (a)
Assinatura do (a) Beneficiário (a) assistido(a)	5 - NIS do membro da família que recebe o Programa Bolsa Família	6 - Data da execução

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS

O(s) responsável(is) pela família beneficiária aqui identificado(s) manifestam livremente sua vontade de aderir ao PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS e declaram que:

- 1) A família se enquadra nas condições previstas na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006 e por tanto portadora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ativa.
- 2) A família se compromete a realizar, com a orientação do técnico da assistência técnica e extensão rural, as etapas que compõem o projeto de estruturação produtiva elaborado em comum acordo entre a família e o técnico, de acordo com as regras do PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS definidas no regulamento desse Programa.
- 3) A família já participou de dinâmicas de formação relacionadas aos Programas P1MC e P1+2.
- 4) A família decidiu compor o FRS (comunitário, municipal ou regional), e participou das reflexões e decisões sobre a forma de organização e de funcionamento do grupo. Declara estar de acordo com os encaminhamentos assumidos coletivamente, que serão anexados a este Termo de Adesão.

Informações Gerais sobre o PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS

Objetivos:

- Estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade.
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.
- Ampliar a disponibilidade de animais de raças nativas para agricultura familiar.
- Constituir Unidades Demonstrativas de Fundos Rotativos de Animais de Raças Nativas.

Funcionamento:

- Haverá transferência dos recursos financeiros do PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS depende da assinatura deste Termo de Adesão, da elaboração de um projeto de estruturação produtiva pela família beneficiária, com a orientação do técnico de assistência técnica e

extensão rural, e da execução de forma satisfatória por essa família das etapas previstas no projeto. A elaboração do projeto é, então, etapa obrigatória para o recebimento dos recursos do **PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS**.

- A transferência dos recursos financeiros do **PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS** será feita à família beneficiária em 02 parcelas, conforme a regulamentação em vigor, e diretamente ao responsável por essa família, no decorrer de até 01 ano, a contar da data da liberação da primeira parcela.
- A primeira parcela será liberada após a entrega pelo técnico de assistência técnica e extensão rural do Termo de Adesão assinado a SEAFDS/PB e à apresentação do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar.
- A liberação da(s) parcela(s) seguinte(s) à primeira parcela dependerá dos laudos de acompanhamento feitos pelo técnico que acompanha a família beneficiária, atestando que as etapas do projeto de estruturação produtiva da Unidade Demonstrativa estão sendo cumpridas de forma satisfatória.
- A transferência de recursos financeiros de que trata este Termo de Adesão será suspensa ou cancelada se a família beneficiária não cumprir satisfatoriamente as etapas estabelecidas no projeto de estruturação produtiva.
- Os recursos financeiros do **PROGRAMA GENTE QUE CRIA - CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE RAÇAS NATIVAS** serão transferidos sem a exigência do seu reembolso.
- Na ocorrência de situações excepcionais, que dificultem ou atrasem a execução do projeto de estruturação da produtiva pela família beneficiária, o prazo de 01 ano previsto para essa execução poderá ser prorrogado em até seis meses, sem recursos financeiros adicionais.
- Os Fundos Rotativos Solidários serão formados ou fortalecidos com repasse de animais reproduzidos, a partir dos animais originalmente recebidos pelas famílias, e, seguirão os acordos coletivamente encaminhados por cada grupo.

Assinale (x) apenas uma opção a seguir:

Criação Animal de Raça Nativa a ser trabalhada pela Família para implantação da Unidade Demonstrativa	
Caprino	<input type="checkbox"/>
Ovino	<input type="checkbox"/>
Galinha de Capoeira	<input type="checkbox"/>

Estou de acordo com o conteúdo deste Termo de Adesão.

Nome do responsável pela família beneficiária:

Assinatura: _____

_____/PB, ____ de _____ de 2021.

ANEXO 3 - PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Os perfis e as atribuições desejadas do coordenador (a) e dos (as) técnicos (as) de campo para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

3.1. Perfil profissional desejado dos Coordenadores (as).

- 3.1.1. Obrigatória formação de nível superior;
- 3.1.2. Obrigatória experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em processos de desenvolvimento local, educação popular, com enfoque em convivência com o semiárido e agroecologia, especialmente sobre resgate, conservação e multiplicação de raças nativas;
- 3.1.3. Experiências de trabalho com mulheres e jovens;
- 3.1.4. Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes e metodologias participativas;
- 3.1.5. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios, iniciativa e dinamismo;
- 3.1.6. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento comunitário;
- 3.1.7. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar.

3.2. Atribuições da (o) Coordenador (a)

- 3.2.1. Coordenar o projeto e a equipe técnica;
- 3.2.2. Dialogar com as organizações e redes sócio técnicas da agricultura familiar da área de abrangência do projeto;
- 3.2.3. Articular e dialogar com gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para o desenvolvimento de ações voltadas para a valorização da criação de animais de raças nativas em unidades de produção familiar, na perspectiva da gestão comunitária dos fundos rotativos solidários e formulação de políticas públicas para a agricultura familiar;
- 3.2.4. Consolidar os relatórios que tratem do conjunto das ações do projeto, analisando seus impactos na vida das famílias participantes;
- 3.2.5. Elaboração e organização, junto com a equipe técnica, dos documentos que comprovam a execução dos serviços de Ater;
- 3.2.6. Coordenar o processo de construção e elaboração das Diretrizes do Programa das Raças Nativas na Agricultura Familiar;
- 3.2.7. Coordenar os processos de monitoramento, planejamento, avaliação e sistematização do projeto.

3.3. Perfil profissional desejado dos Técnicos de campo.

- 3.3.1. Formação de nível médio
- 3.3.2. Possuir experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com enfoque em convivência com semiárido e agroecologia;
- 3.1.3. Experiências de trabalho com mulheres e jovens;
- 3.3.3. Ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização;
- 3.3.4. Conhecimento em métodos e metodologias participativas;
- 3.3.5. Preferencialmente possuir experiência comprovada com criação animal e raças nativas;
- 3.3.6. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar;
- 3.3.7. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

3.4. Atribuições dos Técnicos de campo.

- 3.4.1. Mobilizar e identificar as agricultoras e jovens;
- 3.4.2. Fazer acompanhamento técnico às famílias agricultoras selecionadas;
- 3.4.3. Apoiar os processos de construção do conhecimento agroecológico e de convivência como o semiárido e manejo de criação animal e raças nativas, a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas;
- 3.4.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento;
- 3.4.5. Realizar junto com o (a) coordenador(a) atividades de articulação local junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para o desenvolvimento de ações voltadas para a valorização da criação de animais de raças nativas e dos fundos rotativos solidários;
- 3.4.6. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto.

ANEXO 4 - COMPONENTES DA PROPOSTA TECNICA

A Proposta Técnica deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

1. Capa da proposta constando o timbre do proponente, título da proposta, cidade, mês e ano;
2. Sumário com as páginas enumeradas;
3. Identificação da organização proponente e do(a) responsável legal;
4. Identificação do(a) coordenador(a) da proposta;
5. Identificação das entidades/instituições parceiras e suas principais funções;
6. Apresentação da instituição proponente e sua capacidade técnica;
7. Objeto da proposta;
7. Resumo da proposta;
8. Introdução e contextualização;
9. Objeto;
10. Descrição da capacidade técnica gerencial e operacional da equipe para a execução do projeto e, experiências da organização em projetos voltados para a temática;
11. Público-alvo;
12. Área de abrangência;
13. Período de Execução;
14. Objetivos;
- 14.1. Objetivo geral;
- 14.2. Objetivos específicos;
15. Metas
16. Fundamentação metodológica;
17. Métodos e ferramentas;
18. Resultados esperados;
19. Monitoramento e avaliação;
20. Estratégias adotadas para a continuidade das ações;
21. Cronograma físico;
22. Orçamento da proposta;
23. Plano de aplicação dos recursos financeiros
24. Cronograma de desembolso
25. Referências bibliográficas

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

Bloco	Quadro
Bloco 1 - Experiência da entidade	Quadro 1 - Projetos junto a Agricultura Familiar
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	Quadro 1 - Fundamentação Metodológica, métodos e ferramentas, Monitoramento e Avaliação
	Quadro 2 - Sustentabilidade da Iniciativa
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	Quadro 1 - Experiência do Corpo Técnico

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é 300 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo.

Pontuação máxima da Proposta Técnica	300
Bloco 1 - Experiência da entidade	100
Quadro 1 - Projetos junto a Agricultura Familiar	100
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	150
Quadro 1 - Fundamentação Metodológica, métodos e ferramentas, Monitoramento e Avaliação	100
Quadro 2 - Sustentabilidade da Iniciativa	50
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	50
Quadro 1 - Experiência do Corpo Técnico	50

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 - Experiência da entidade

TEMA	Unidade	Peso	Pontuação máxima	Meio de comprovação
Nº de projetos executados junto agricultura familiar	Unidade	02	40	Extrato Diário Oficial da União Estados e/ou Municípios; ou Declaração do Órgão contratante, Concedente ou Similar (constante serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto desenvolvido e abrangência de realização.
Tempo de experiência na implementação de Projetos em ações no tema de convivência com semiárido	Ano	02	20	Extrato Diário Oficial da União Estados e/ou Municípios; ou Declaração do Órgão contratante, Concedente ou Similar (constante serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto desenvolvido e abrangência de realização.
Tempo de experiência na implementação de Projetos em ações no tema de criação animal	Ano	02	20	Extrato Diário Oficial da União Estados e/ou Municípios; ou Declaração do Órgão contratante, Concedente ou Similar (constante serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto desenvolvido e abrangência de realização.
Tempo de experiência na implementação de Projetos em ações no tema de agroecologia	Ano	01	10	Extrato Diário Oficial da União Estados e/ou Municípios; ou Declaração do Órgão contratante, Concedente ou Similar (constante serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto desenvolvido e abrangência de realização.
Tempo de experiência na implementação de Projetos em ações no tema de fundos rotativos solidários	Ano	01	10	Extrato Diário Oficial da União Estados e/ou Municípios; ou Declaração do Órgão contratante, Concedente ou Similar (constante serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto desenvolvido e abrangência de realização.

Bloco 2 - Qualificação da Proposta: Quadro 1 - Fundamentação Metodológica, métodos e ferramentas, Monitoramento e Avaliação

TEMA	Crerios	Peso	Pontuação máxima	Total
Fundamentação Metodológica	Adequação aos princípios da PNATER, e demonstração de eficiência de aplicação	01	40	100
Métodos e ferramentas	Adequação aos princípios da PNATER, e demonstração de eficiência de aplicação	01	40	
Monitoramento e Avaliação	Adequação aos princípios da PNATER, e demonstração de eficiência de aplicação	01	20	

Bloco 2 - Qualificação da Proposta: Quadro 2 - Sustentabilidade da Iniciativa

TEMA	Crerios	Peso	Pontuação máxima	Total
Consistência metodológica a respeito dos Fundos Rotativos de Criações Animais de Raças Nativas	Adequação aos princípios da PNATER, e demonstração de eficiência de aplicação	01	30	50
Apresentação de dinâmica de arranjo institucional que permita a replicação da experiência	Adequação aos princípios da PNATER, e demonstração de eficiência de aplicação	01	20	

Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente: Quadro 1 - Experiência do Corpo Técnico

TEMA	Unidade	Peso	Pontuação máxima	Meio de comprovação
Participação em N° de projetos executados junto agricultura familiar	Unidade	01	10	Declaração do órgão contratante, concedente e/ou apoiador ou contrato de prestação de serviços, ou ainda outro documento que comprove esta experiência.
Tempo de experiência de ATER em ações no tema de convivência com semiárido	Ano	01	10	Declaração do órgão contratante, concedente e/ou apoiador ou contrato de prestação de serviços, ou ainda outro documento que comprove esta experiência.
Tempo de experiência de ATER em ações no tema de criação animal e raças nativas	Ano	01	10	Declaração do órgão contratante, concedente e/ou apoiador ou contrato de prestação de serviços, ou ainda outro documento que comprove esta experiência.
Tempo de experiência de ATER em ações no tema de agroecologia	Ano	01	10	Declaração do órgão contratante, concedente e/ou apoiador ou contrato de prestação de serviços, ou ainda outro documento que comprove esta experiência.
Tempo de experiência de ATER em ações no tema de fundos rotativos solidários	Ano	01	10	Declaração do órgão contratante, concedente e/ou apoiador ou contrato de prestação de serviços, ou ainda outro documento que comprove esta experiência.